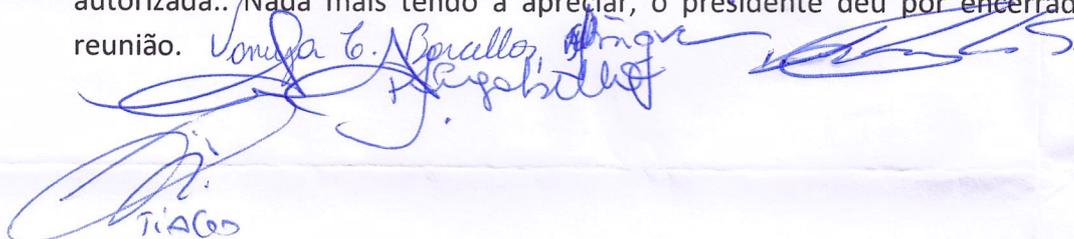


ATA N° 551-2024

Aos 02 dias do mês de abril de 2024, às 10:00 horas, reuniram-se os membros do Conselho de Administração do FAP e do FAS para a realização de reunião ordinária, em seguida a realização da reunião de posse, transição e eleição da Presidência do Conselho de Administração, realizada neste mesmo dia, visando apreciar os processos acumulados e herdados do Conselho de Administração anterior. Inicialmente os conselheiros discutiram a necessidade de uma assessoria jurídica para auxiliar nas atividades do conselho. Assim, ficou acertado que seria elaborado documento formal a ser entregue à Secretaria Municipal de Administração buscando a disponibilização de um Procurador do quadro para atuação junto ao conselho. Após, foram postos em pauta os Protocolos Servidores n°s 2.201/2024 – Milena Blodorn Sell, 1.526/2024 – Francis Rodrigo dos Santos de Lima Aguirre, 1.555/2024 – Joselane da Silva Ignacio, 1.389/2024 – Vinícius Azeredo Müller, 753/2024 – Mara Regina de Avila Campeão, 723/2024 – Andreia Priscila Martins Garção e 351/2024 – Isabel Elisa Dagort Weis, todos tratando de solicitação de cancelamento da inscrição/descontos ao Fundo de Assistência à Saúde – FAS. Os conselheiros decidiram pelo indeferimento em obediência ao princípio da legalidade, pois a Lei n° 4.433/2006 estabelece a compulsoriedade. Contudo, compreendem os termos do parecer da Procuradoria Geral do Município, motivo pelo qual buscarão o prosseguimento da alteração legislativa conforme projeto de lei já apresentado à Administração Municipal e ao Poder Legislativo pelo conselho anterior. Em seguida, foram analisados os Protocolos Servidores n°s 1.775/2024 – Gabriel Tonietto Seibel, 1.506/2024 – Gizele da Costa Moraes, 349/2024 – Daniela Mara Heckler, 314/2024 – Juarez Torres e 585/2024 – Vanuza Christo Barcellos, que tratam da solicitação de inclusão de Companheiros no FAP e/ou no FAS. Considerando que todos tiveram parecer jurídico favorável, os processos foram deferidos. Também, foi analisado o Protocolo Servidor n° 177/2024 – Josiane Francisca Moraes, de inclusão de menor sob guarda em que, constando o parecer favorável opinaram pelo deferimento. Por fim, foi apreciado o Memorando 2.181/2024, referente a Compensação Previdenciária – RI do ex-servidor Paulinho Reisdorfer, onde tendo trabalhado pela Prefeitura Municipal de Montenegro no cargo de Professor e se aposentado pelo INSS, é devida a compensação conforme manifestação do STA FAP/FAS. Assim, a despesa está autorizada.. Nada mais tendo a apreciar, o presidente deu por encerrada a reunião.


Tiago